ANAIS DO
III SEMINÁRIO
INTERNACIONAL
Estado, Regulação e
Transformação Digital



O DEVER CONSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO DA FAUNA E AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS: A INCLUSÃO DE ANIMAIS EM PLANOS DE CONTINGÊNCIA E EM AÇÕES DE RESPOSTA IMEDIATA

THE CONSTITUTIONAL DUTY TO PROTECT FAUNA AND CLIMATE CHANGE: THE INCLUSION OF ANIMALS IN CONTINGENCY PLANS AND IMMEDIATE RESPONSE ACTIONS

Lisier Bochehin[1]
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – Porto Alegre/RS, Brasil
lisierb@hotmail.com

RESUMO: Com lastro na permissão do artigo 22, XXVIII, da Constituição da República, a União publicou a Lei n.° 12.608/2012, instituindo a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, que prevê institutos e medidas de cunho preventivo e responsivo a serem adotadas pelos Entes da Federação em casos de desastres e acidentes. Aludido Diploma, propiciado pelos eventos climáticos do ano de 2011 na Região Serrana do Rio de Janeiro, estabelece mecanismos de atuação, dentre os quais a elaboração de plano de contingência, contemplando procedimentos e ações para prevenção, resposta e recuperação na hipótese de acidentes ou desastres. Nesse diapasão, diante das enchentes ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul em meados de 2024, de preocupação e notoriedade mundiais - afinal, sinalizam as mudanças climáticas -, tal marco legislativo foi objeto de análise atenta dos gestores públicos, sobretudo diante do número expressivo de pessoas desalojadas e desabrigadas. Contudo, eventos climáticos extremos não vitimam apenas pessoas, afetando de modo drástico animais não humanos. Diante de tal evidência - e sendo notória a repercussão dos resgates de animais atingidos pelas enchentes de maio de 2024, a demonstrar a preocupação coletiva (e ética) com a fauna em casos de desastres, cada vez mais corriqueiros e acentuados no Antropoceno -, indaga-se: em um cenário de acidentes ou desastres, como ocorre a proteção dos animais não humanos? Partindo-se de tal problema, o presente estudo concentra-se em analisar se há ou não mecanismos específicos para a proteção da fauna em casos de desastres e acidentes, à luz da Lei n.° 12.608/2012, examinando-se os institutos previstos e, na hipótese de não haver previsão para tanto, em verificar se eventual lacuna legislativa impede a execução cogente de medidas para inclusão dos animais em planos de contingência, de forma a que sejam contemplados nas ações de resposta a desastres. Assim, os objetivos do presente artigo são analisar a previsão constitucional de tutela da fauna, decorrente do dever imanente ao direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado - que consubstancia direito humano positivado no

[1] Mestranda em Direito, na linha de Fundamentos Constitucionais do Direito Público e do Direito Privado. Linha de Pesquisa: Eficácia e Efetividade da Constituição e dos Direitos Fundamentais no Direito Público e no Direito Privado, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Servidora pública. E-mail: lisierb@hotmail.com. OrcID: https://orcid.org/0009-0004-6025-2020

ordenamento pátrio - e, em um segundo momento, os institutos previstos na Lei n.° 12.608/2012, verificando-se a existência de previsão de medidas de proteção à fauna em casos de acidentes ou desastres e discorrendo sobre a necessária inclusão dos animais em planos de contingência. Ao fim, verificar-se-á que, a despeito de não haver menção expressa à proteção da fauna na Lei da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, o dever decorre das diretrizes legais - que preconizam uma abordagem sistemática com outros ramos do Direito na tutela do ecossistema e dos vulneráveis - e, sobretudo, do anunciado direito fundamental (antes disso, humano) consagrado na Constituição da República de proteção ao meio ambiente, compatível com uma nova ética ecológica (Sarlet, 2023) de caráter não especista. Para o desenvolvimento da análise, será utilizado o método de abordagem dialético, bem como o método de procedimento monográfico. A técnica de pesquisa é bibliográfica-documental, mediante análise de doutrina e de legislação.

Palavras-chave: Dever constitucional; mudanças climáticas; Proteção da fauna

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva.3. ed. São Paulo: Editora JusPodivm, 2024.

ANTONIO, Layla Stassun; VALENCIO, Norma. Animais de estimação em contexto de desastres: desafios de (des)proteção. In: UFPR - **Desenvolvimento e Meio Ambiente**. Paraná, vol. 38, 2016, pp. 741-767. Disponível em https://revistas.ufpr.br/made/article/view/44559/29149. Acesso em: 17 ago. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 ago. 2024. BRASIL.

BRASIL. **Lei n.° 12.608/2012**. Instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e o monitoramento de desastres; altera as Leis n.° 12.340, de 1° de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979; 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm. Acesso em: 17 ago. 2024.

SARLET, Ingo Wolgang**. A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 14. ed. rev. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2024.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago**. Curso de Direito Ambiental**, 4 ed. rev. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

SARLET, Ingo Wolfgang; WEDY, Gabriel; FENSTERSEIFER, Tiago. **Curso de Direito Climático**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.

SIQUEIRA, Antenora; VALENCIO, Norma; et. al. (org). **Riscos de desastres relacionados à água**: aplicabilidade de bases conceituais das Ciências Humanas e Sociais para a análise de casos concretos. São Carlos/SP: RiMa Editora, 2015